



# ***Câmara Municipal de Tatuí***

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefone / Whatsapp (15) 3259-8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [diretoria@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaratatuí.sp.gov.br)*

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Ref.: Projeto de Lei nº 43/2021  
(autoria do Executivo)**

### **PARECER**

#### **DO RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei de número 43/2021, de autoria do Prefeito Municipal Miguel Lopes Cardoso Junior, que “Dá nova redação ao artigo 27 da Lei Municipal nº 5.002, de 06 de maio de 2016, que institui o Plano Municipal de Cultura”.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação identificou a necessidade da correção textual do § 1º do artigo 1º, de forma a deixá-lo em conformidade com a Lei Municipal 5.615, de 25 de Janeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*§ 1º Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Cultura de Tatuí – FMC serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial e movimentado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, com a devida fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais.”*



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefone / Whatsapp (15) 3259-8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [diretoria@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaratatuí.sp.gov.br)*

## **DA CONCLUSÃO**

Considerando o exposto na fundamentação deste parecer, bem como o parecer opinativo do Procurador Legislativo, nada detectamos de irregularidade no que compete a esta comissão e que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa de Leis.

Eis o nosso parecer.

**Tatuí-SP, 17 de Fevereiro de 2022.**

**Cíntia Yamamoto**  
Membro

**Fábio Antônio Villa Nova**  
Relator

**João Eder Alves Miguel**  
Presidente